



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA – SETRES
TRABALHO JOVEM - TRABJOVEM

Retificação do Edital de Chamamento Público nº 03/2026

PROCESSO Nº 2026.51101.00337

1. PREÂMBULO

O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em celebrar **Termo de Colaboração** para a execução de serviços de apoio técnico, operacional e logístico ao **Programa Trabalho Jovem – Eixo Auxílio à Contratação**, conforme detalhado no Termo de Referência (Anexo I).

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Chamamento Público é celebração de Termo de Colaboração, visando à prestação de serviços de consultoria técnica, operacional e logística para apoio, mobilização, divulgação, monitoramento e acompanhamento do Programa Trabalho Jovem no Estado do Maranhão, com o objetivo de fortalecer sua execução, ampliar o alcance do público-alvo e garantir maior eficiência e efetividade nas ações desenvolvidas.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total estimado para a execução do objeto é de **R\$ 934.000,00 (novecentos e trinta e quatro mil reais)**.

3.2. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária:

- Programa: 0579 – Promoção do Emprego e Trabalho Digno;
- Ação: 6101 – Promoção do Trabalho Jovem;
- Subação: 30457 – Consultoria Trabalho Jovem;
- Natureza de Despesa: 335039;
- Valor: R\$ 934.000,00 (novecentos e trinta e quatro mil reais).

3.3. A liberação dos recursos obedecerá ao Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA – SETRES
TRABALHO JOVEM - TRABJOVEM

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSC) que atendam aos requisitos de regência da Lei nº 13.019/2014, tais como:

- I. Entidades privadas sem fins lucrativos;
- II. Sociedades cooperativas integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade;
- III. Organizações religiosas que desenvolvam projetos de interesse público e de cunho social.

4.2. **Vedações:** É vedada a participação de OSCs que possuam contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 05 anos, que tenham como dirigentes agentes políticos ou servidores da Secretaria, ou que estejam suspensas de contratar com o Estado.

5. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO E CRONOGRAMA

5.1. O procedimento de seleção obedecerá às etapas de publicação, envio de propostas, julgamento, habilitação e homologação, conforme o cronograma abaixo:

Etapa	Descrição	Datas
1	Publicação do Edital no Diário Oficial	18/05/2026
2	Prazo para envio das propostas	18/05/2026 a 18/06/2026
3	Análise e Julgamento pela Comissão de Seleção	19/06/2026 a 22/06/2026
4	Divulgação do Resultado Preliminar	22/06/2026
5	Interposição de Recursos	22/06/2026 a 24/06/2026
6	Análise de Recursos e Resultado Definitivo	24/06/2026 a 25/06/2026
7	Homologação e Convocação para Ajuste do Plano	26/06/2026

5.2. **Da Entrega das Propostas:** As OSCs interessadas deverão protocolar suas propostas exclusivamente por meio do **Sistema SEI (Usuário Externo)** ou através do e-mail institucional comissaoselecaosetres@gmail.com, contendo:

- **Envelope 01:** Proposta de Plano de Trabalho (Metodologia e Orçamento);
- **Envelope 02:** Documentação de Habilitação Jurídica e Fiscal.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA – SETRES
TRABALHO JOVEM - TRABJOVEM

6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO (CRITÉRIOS)

6.1. A Comissão de Seleção avaliará as propostas atribuindo notas de 0 a 100 pontos, seguindo os critérios de mérito e capacidade técnica definidos no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

6.2. **Nota de Corte:** Serão desclassificadas as organizações que obtiverem pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos na soma total dos critérios, ou nota zero em qualquer um dos quesitos de "Metodologia de Monitoramento".

6.3. **Fator de Desempate:** Em caso de empate na pontuação final, a ordem de prioridade para o desempate será:

- I. Maior pontuação no item "Metodologia de Fiscalização e Controle";
- II. Maior tempo de constituição jurídica da OSC;
- III. Maior número de atestados de capacidade técnica em projetos de âmbito estadual.
- IV. A OSC que possuir em seu quadro de funcionários ou programa de aprendizagem o maior percentual de jovens egressos do sistema público de ensino.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Das decisões da Comissão de Seleção caberá recurso fundamentado, no prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, contado da data de publicação do resultado no Diário Oficial do Estado.

7.2. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão que proferiu a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informados para julgamento final.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As Organizações da Sociedade Civil (OSC) classificadas provisoriamente deverão apresentar, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos originais ou cópias autenticadas:

8.1. Habilitação Jurídica e Existência Plena:

- a) **Estatuto Social:** Devidamente registrado em cartório, prevendo expressamente em seus objetivos atividades compatíveis com o objeto deste Edital (Ex: assistência social, promoção do emprego, apoio técnico ou gestão de projetos);
- b) **Ata de Eleição e Posse:** Da diretoria em exercício, devidamente registrada;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA – SETRES
TRABALHO JOVEM - TRABJOVEM

- c) **Comprovante de CNPJ:** Demonstrando no mínimo **02 (dois) anos** de existência ativa (conforme exigido pelo MROSC para parcerias estaduais).

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) **Certidões Negativas de Débitos (CND):** Relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Relativa a Débitos Estaduais (Estado do Maranhão e Estado de sede da OSC); e Relativa a Débitos Municipais (Sede da OSC).
- b) **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);**
- c) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);**
- d) **Certidão Negativa de Débitos** ou Declaração de Não Usuário emitida pela Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (CAEMA);
- e) **Comprovante de regularidade no CADIN** Estadual;

8.3. Capacidade Operacional e Técnica:

- a) **Atestados de Capacidade Técnica:** Fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a OSC já executou serviços de complexidade similar preferencialmente com atuação em múltiplos municípios simultaneamente, demonstrando capacidade logística descentralizada;
- b) **Declaração de Instalações e Equipamentos:** Documento assinado pelo representante legal atestando que a OSC possui ou terá condições de prover a infraestrutura necessária (sedes, veículos e tecnologia) para o início das atividades.

8.4. Declarações Obrigatórias (Modelos em Anexo):

- a) Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;
- b) Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
- c) Declaração de Compatibilidade de Preços;
- d) Declaração de Negativa de Duplicidade de Termo de Colaboração;
- e) Declaração de Compromisso para uso de Identidade Visual;
- f) Declaração de Ciência e Concordância;
- g) Declaração de Conhecimento da Legislação;
- h) Declaração Anticorrupção;
- i) Declaração de Não Violação dos Direitos Humanos; e



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA – SETRES
TRABALHO JOVEM - TRABJOVEM

- j) Declaração de que não emprega menores (inciso XXXIII do art. 7º da CF);
- k) Declaração de Compromisso e Confidencialidade – LGPD.

9. DO PLANO DE TRABALHO E FORMALIZAÇÃO

9.1. A Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada deverá apresentar o Plano de Trabalho definitivo, que deverá estar em total consonância com o Termo de Referência (Anexo I) e conter, obrigatoriamente (conforme Anexo II):

- a) **Identificação da Organização da Sociedade Civil (OSC):** Informações da OSC referente a CNPJ, Responsável Legal e Coordenador do Projeto;
- b) **Descrição da Realidade:** Diagnóstico que justifique a atuação nos 06 polos regionais;
- c) **Metas e Indicadores:** Definição clara do que será entregue (ex: número de visitas, número de jovens monitorados, realização dos 6 eventos);
- d) **Metodologia de Execução e Monitoramento:** Como a OSC garantirá a realização do objeto;
- e) **Dimensionamento da Equipe (Quadro de Pessoal):** Relacionar os perfis dos 05 Supervisores e 10 Agentes, informando a formação exigida e a carga horária;
- f) **Cronograma de Execução:** Datas previstas para cada fase do projeto nos 08 meses de execução técnica em 12 meses de vigência;
- g) **Plano de Aplicação de Recursos:** Detalhamento dos custos de Pessoal e Operacional/Eventos, respeitando o teto de **R\$ 934.000,00**;
- h) **Cronograma de Desembolso:** Previsão do repasse a ser feito para realização dos produtos a serem entregues.

9.2. Do Cronograma de Desembolso: Os repasses serão efetuados em parcelas, condicionadas à aprovação dos **Produtos e Entregáveis** definidos no item 9 do Termo de Referência. A primeira parcela poderá ser antecipada para fins de mobilização da equipe e instalação nos polos, desde que prevista no Plano de Trabalho aprovado.

10. DA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

10.1. Homologado o resultado do Chamamento Público e aprovado o Plano de Trabalho, a OSC será convocada para a assinatura do **Termo de Colaboração** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA – SETRES
TRABALHO JOVEM - TRABJOVEM

10.2. A assinatura do Termo implica no compromisso da OSC em executar o objeto com zelo, ética e transparência, submetendo-se à fiscalização contínua da Secretaria.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária dispõe de uma Comissão de Monitoramentos de Ações, através de portaria, que acompanhará a execução do objeto.

11.2. Pela execução do objeto em desacordo com o Plano de Trabalho ou pelo descumprimento das normas da Lei nº 13.019/2014, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- I. **Advertência:** por falhas formais que não prejudiquem a execução;
- II. **Multa:** de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da parceria, em caso de inexecução parcial ou total das metas (como a não realização de eventos ou falta de monitores nos polos);
- III. **Suspensão Temporária:** impedimento de celebrar novas parcerias com o Estado por até 02 anos;
- IV. **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

12.1. O prazo de vigência do Termo de Colaboração a ser celebrado entre o Governo do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária, e a Organização da Sociedade Civil será de 12 meses.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da SETRES na internet (<https://trabalho.ma.gov.br/>), com prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, iniciado da data de publicação do Edital.

13.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail comissaoselecaosetres@gmail.com. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA – SETRES
TRABALHO JOVEM - TRABJOVEM

13.3. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail comissaoselecaoetres@gmail.com. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem, em hipótese alguma, os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13.5. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

13.6. A Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária/SETRES resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

13.7. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o [art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014](#).

13.9. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA – SETRES
TRABALHO JOVEM - TRABJOVEM

13.10. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

13.11. A OSC selecionada deverá observar rigorosamente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), sendo responsável civil e administrativamente por qualquer uso indevido dos dados dos jovens e empresas beneficiárias do Programa Trabalho Jovem.

13.12. O prazo de vigência do presente Edital será de 12 meses, contados a partir da publicação da homologação do resultado final desta seleção, podendo, por caráter excepcional, ser prorrogado por igual período.

13.13 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- 13.13.1 Anexo I - Referências para Colaboração;
- 13.13.2 Anexo II - Modelo de Plano de Trabalho;
- 13.13.3 Anexo III - Ofício de Formalização de interesse público e recíproco;
- 13.13.4 Anexo IV - Minuta de Termo de Colaboração;
- 13.13.5 Anexo V - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
- 13.13.6 Anexo VI - Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;
- 13.13.7 Anexo VII - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
- 13.13.8 Anexo VIII - Declaração de Compatibilidade de Preços;
- 13.13.9 Anexo IX - Declaração de Negativa de Duplicidade de Termo de Colaboração;
- 13.13.10 Anexo X - Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial;
- 13.13.11 Anexo XI - Declaração de Compromisso para uso de Identidade Visual;
- 13.13.12 Anexo XII - Declaração de Ciência e Concordância;
- 13.13.13 Anexo XIII - Declaração de Conhecimento da Legislação;
- 13.13.14 Anexo XIV - Declaração Anticorrupção; e
- 13.13.15 Anexo XV - Declaração de Não Violação dos Direitos Humanos.

São Luís, 15 de maio de 2026.

PEDRO CARVALHO CHAGAS